



Revista História : Debates e Tendências (Online)

ISSN: 1517-2856

ISSN: 2238-8885

Universidade de Passo Fundo, Instituto de Filosofia e
Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em
História

Tedesco, João Carlos; Kujawa, Henrique

Mediações em conflito na demarcação de áreas indígenas em região
de colonização no norte do Rio Grande do Sul: dilemas e configurações

Revista História : Debates e Tendências (Online),
vol. 16, núm. 1, 2016, Janeiro-Junho, pp. 135-151

Universidade de Passo Fundo, Instituto de Filosofia e
Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História

DOI: <https://doi.org/10.5335/hdtv.16n.1.6262>

Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=552459226008>

- Como citar este artigo
- Número completo
- Mais informações do artigo
- Site da revista em redalyc.org

Mediações em conflito na demarcação de áreas indígenas em região de colonização no norte do Rio Grande do Sul: dilemas e configurações

Mediation in conflict in indigenous areas in the demarcation of settlement in the North of the Rio Grande do Sul: dilemmas and settings

Mediaciones en conflictos en la demarcación de áreas indígenas en la región de colonización en el Norte del Rio Grande do Sul: dilemas y configuraciones

João Carlos Tedesco*

Henrique Kujawa**

Resumo

Na última década, na Região Norte do Rio Grande do Sul, constituíram-se dezenas de reivindicações de novas terras indígenas em locais de colonização centenária de agricultores familiares. Os conflitos decorrentes desse contexto extrapolam o binômio, historicamente constituído, da luta entre latifúndio/agronegócio *versus* sem-terra/pequenos agricultores, consequentemente, provocando a reconfiguração da atuação dos movimentos sociais do campo, principalmente da Federação dos Agricultores Familiares, que se articulava ideológica e programaticamente com as causas indigenistas de entidades e de movimentos que a representavam. Esses movimentos que, historicamente, encontravam-se no mesmo campo de luta, agora se encontram em campos

distintos. O presente artigo analisa os dilemas enfrentados por esses sujeitos, a forma como reformulam suas práticas discursivas e reconfiguram suas atuações com suas bases e no conjunto da sociedade para dar conta dessa nova realidade.

Palavras-chave: Direito territoriais. Conflitos sociais. Indígenas. Agricultores familiares. Políticas públicas.

* Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas. Pesquisador e professor no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo. E-mail: jctedesco@upf.br

** Doutor em Ciências Sociais (Unisinos). Professor na Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó) e na Imed, Passo Fundo. E-mail: kujawa@imed.edu.br

Recebido em 01/07/2015 - Aprovado em 23/09/2015

<http://dx.doi.org/10.5335/hdtv.16n.1>.

Introdução

A política territorial indígena no Rio Grande do Sul foi marcada, principalmente a partir do século XX, por constantes redefinições do que o Estado entendeu como território indígena e de colonização. Exemplos disso foram: a demarcação de onze áreas indígenas (1910-1918), a destinação de parte dessas áreas para a constituição de reservas florestais e de projetos de reforma agrária (décadas de 1940-1960), a retirada dos agricultores assentados em territórios indígenas e a devolução dos territórios historicamente demarcados (década de 1990), e, na última década (2000), a proposta de constituir dezenas de terras indígenas em locais ocupados por agricultores familiares desde as primeiras décadas do século XX.

A proposta de constituição de terras indígenas em locais ocupados, centenariamente, por agricultores familiares criou mudanças na configuração dos campos de disputa ideológica, em que, tradicionalmente, posicionavam-se, de um lado, os defensores dos interesses das pequenas propriedades, dos agricultores familiares, dos sem-terra, dos indígenas e dos quilombolas e, de outro, os proprietários do latifúndio improdutivo e do agronegócio. A nova configuração repositionou, genericamente, os movimentos entre os defensores da criação de terras indígenas e os dos defensores da legitimidade de os agricultores permanecerem em suas comunidades e propriedades. Colocam-se, dessa forma, em campos opostos movimentos que, historicamente, tinham atuação articulada e, simultaneamente, os aproximam

de outros, que antes atuavam em campos opostos.

A Federação dos Agricultores Familiares (Fetraf), diante da ameaça sofrida pela sua base, de perder as terras, assume a posição de defesa dos agricultores, aproximando-se dos movimentos de defesa da propriedade, como os conduzidos pela Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul (Far-sul), distanciando-se de parceiros históricos, como a Comissão Pastoral da Terra (CPT), a Comissão Missionária Indigenista (Cimi), o Movimento dos Pequenos Agricultores e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), que têm uma posição favorável à constituição das novas terras indígenas.

Uma segunda mudança, fruto desse contexto, é a relação dos movimentos sociais do campo, principalmente da Fetraf, com o Estado e os atuais governos. Uma relação que, na última década, era de reconhecimento mútuo, de consolidação de políticas afirmativas (leis de reconhecimento do agricultor familiar, de financiamento subsidiado para a produção, para a compra de maquinário e construção de casas, etc.), passou por um processo de enfrentamento. O Estado, na política de demarcação de terras indígenas, não reconhecia a diferença entre o agricultor familiar e o proprietário de latifúndio. A Fetraf, por sua vez, precisou desenvolver estratégias, incluindo negociações e mobilização, para ser reconhecida como representante dos agricultores potencialmente atingidos pelas demarcações e, posteriormente, criar uma nova pauta na efetivação da política territorial indígena que reconhecesse a especificidade das regiões de colonização histórica.

Este artigo objetiva reconstruir a percepção da Fetraf em relação aos conflitos territoriais envolvendo indígenas e agricultores bem como reconstituir a atuação da referida federação com o tema e analisar as reconfigurações políticas decorrentes desse novo cenário no campo, marcado, em grande parte, por conflitos de terra. Metodologicamente, utilizamo-nos de revisão bibliográfica, de entrevistas com dirigentes¹ da Fetraf, de pesquisa em documentos internos e em materiais de imprensa e de acompanhamento da situação indígena. O texto subdivide-se, além da introdução e considerações finais, em três partes: inicialmente, faz-se uma caracterização dos conflitos territoriais envolvendo indígenas e agricultores em região de colonização, principalmente na Região Norte do Rio Grande do Sul, em um segundo momento, caracteriza-se a Fetraf e a construção do seu posicionamento referente a esses conflitos, e por fim, analisa-se a percepção da Fetraf em relação ao conflito e às repercussões com o Estado e outros movimentos do campo.

Os conflitos territoriais no norte do Rio Grande do Sul

O Brasil vivenciou, na última década, o acirramento dos conflitos territoriais relacionados à criação e/ou à demarcação de terras indígenas. A compreensão desses conflitos requer, simultaneamente, um olhar histórico em relação às políticas indigenistas desenvolvidas desde o período colonial e a busca da identificação dos elementos específicos que estão presentes no contexto atual.

Do ponto de vista histórico, não restam dúvidas de que as características mais fortes presentes nas normatizações jurídicas e nas políticas públicas desenvolvidas foram as perspectivas assimilaçãoista e integralista, que partiam do princípio da inferioridade indígena e da necessidade, independente da forma, de garantir que esses povos abandonassem sua cultura, seus costumes, suas crenças e estruturas sociais e assumissem os valores ocidentais, em particular, da modernização produtiva e sua consequente produção de excedentes comercializáveis. A catequização, o descimento,² as reduções, o aldeamento, a guerra justa, a escravização e o extermínio são assumidos, na maioria das vezes, de forma contraditória, como possibilidade/necessidade de garantir que os indígenas não prejudicassem os interesses coloniais e, posteriormente, do Estado brasileiro.

Os conflitos vividos, nessa última década, têm raízes e reproduzem muitas das características históricas, mas com algumas especificidades, dentre elas, destacam-se a conquista indígena ao direito étnico, cultural e territorial na Constituição de 1988, suplantando formalmente a lógica assimilaçãoista. De outro modo, as terras que estão sendo reivindicadas pelos indígenas na última década estão em regiões com maior densidade demográfica, atingindo, principalmente no oeste do Paraná e de Santa Catarina e no norte do Rio Grande do Sul, locais colonizados pelo Estado e ocupados pelos imigrantes e seus descendentes.

Na Região Sul do país, na última década, ocorre a reivindicação indígena por demarcação de terras que foram vendidas e escrituradas pelo Estado a agricultores, em

alguns casos há mais de um século, e, atualmente, estão caracterizadas como áreas de agricultura familiar. Em um raio de 200 km de Passo Fundo, constituíram-se em torno de duas dezenas de pontos de conflitos territoriais, em sua grande maioria, com acampamentos indígenas em beira de rodovias, em terras públicas ou de agricultores com processos administrativos de identificação, a

delimitação e demarcação de terra indígena, tramitando na Fundação Nacional do Índio (Funai). Antes de aprofundar a caracterização e as repercussões desses conflitos, é necessário reconstituir (Figura 1), embora de forma rápida, como as políticas territoriais foram, de modo vacilante e contraditório, estabelecendo, legitimando e legalizando os mesmos espaços para indígenas e agricultores.

Figura 1 – Mapa de alguns dos conflitos de luta pela terra no norte do RS



Fonte: elaboração dos autores com base em dados de pesquisa de campo.

Nos primeiros séculos da colonização, as políticas indigenistas não repercutiam muito na Região Sul, pois a centralização da atividade econômica da colônia desenvolvia-se no litoral nordestino. Tem-se, na região em tela, a constituição das primeiras reduções jesuíticas espanholas, destruídas pelos bandeirantes no século XVII, e o estabelecimento dos Sete Povos das Missões. Contudo, no final do século XVIII e no sécu-

lo XIX, os contatos e conflitos com os povos indígenas Kaingang intensificaram-se motivados pelo crescimento das atividades tropeiras, pela necessidade de constituição de novos caminhos que ligassem os campos do sul com São Paulo e, mais tarde, pela política de colonização, que objetivava consolidar o domínio político e econômico sobre o território (BECKER, 1995).

Para os indígenas, resultou na ofensiva sobre o seu território, por meio de medidas que oscilavam entre a declaração de “guerra justa” e o processo de aldeamento, intensificado em meados do século XIX. A “guerra justa” foi o mecanismo encontrado por D. João VI para legitimar os atos violentos contra os indígenas que representassem qualquer empecilho para o projeto de expansão da ocupação dos estados sulistas e concretizar a estratégia da Coroa portuguesa diante do conflito de interesses com a Espanha na região platina. O processo de aldeamento, intensificado a partir de 1840, voltou a contar com a participação de missionários e objetivava aglutinar os indígenas em territórios específicos, sob a tutela da Igreja e do Estado, para garantir que eles não representassem ameaças aos tropeiros, aos estancieiros e ao processo de colonização que estava avançando pelo território sul-rio-grandense. Nesse período, foram constituídas as aldeias de Nonoai, Guarita e Campo do Meio³ (LAROQUE, 2000).

O Estado republicano trouxe consigo o debate positivista de constituição de um Estado laico e de compreensão de que as comunidades indígenas precisavam ser assistidas por políticas estatais, garantindo que o seu processo de evolução humana ocorresse de forma gradual e espontânea. Simultaneamente, intensificou-se a colonização na Região Norte do estado, que abrigaria imigrantes e, principalmente, descendentes de imigrantes, cujas famílias haviam ocupado a região serrana, que buscavam novas terras para se estabelecer.

Foi dessa forma que o governo do Rio Grande do Sul, por meio da Divisão de Ter-

ras e Colonização, coordenada pelo engenheiro Carlos Torres Gonçalves, demarcou, entre 1910 e 1918, onze áreas indígenas, conhecidas como toldos. A demarcação dos toldos, por um lado, estabeleceu-se oficialmente no intuito de proteger o território indígena, mas, por outro, restringiu enormemente os espaços que as comunidades tribais utilizavam para circulação, caça, pesca e coleta, declarando-as como “terras devolutas” e, portanto, passíveis de destinação para loteamento e venda aos imigrantes.

O Rio Grande do Sul, até 1940, diferentemente dos demais estados, cuja política territorial indigenista era coordenada pela União, por intermédio do Serviço de Proteção do Índio, administrou os toldos, mas não garantiu, na prática, o respeito aos seus limites nem tampouco que eles estivessem a serviço do desenvolvimento cultural de suas comunidades. A concepção de que os toldos deveriam ser economicamente autosustentáveis e que os indígenas deveriam, gradualmente, transformar-se em agricultores fez com que se desenvolvessem práticas de cultivo das terras com a mão de obra das referidas comunidades, coordenadas pela administração dos toldos.⁴ Além disso, desenvolveram-se formas de exploração das riquezas dos toldos com a extração da madeira nativa, principalmente araucária, e com o cultivo das terras por meio de arrendamento ou arranчamento.

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Índio, instaurada na Assembleia Legislativa gaúcha (1967) para apurar as causas dos conflitos em terras indígenas na região de Nonoai, sistematizou, com fartura de documentação e relatos, licitações feitas

para a venda e a retirada de madeira que objetivavam arrecadar dinheiro para garantir o autossustento financeiro, mas que, na prática, legitimavam a retirada indiscriminada da referida riqueza, ou seja, muito além das quantias licitadas (RIO GRANDE DO SUL, 1968). O mesmo ocorre com as terras que eram arrendadas oficialmente, em contrato, para quem quisesse cultivá-las, pagando taxa de 20% pelo uso da terra. Junto com os contratos de arrendamento, desenvolve-se o arranchamento⁵ de centenas de famílias de descendentes de imigrantes que avançavam a fronteira agrícola e buscavam novas possibilidades de sobrevivência.⁶

O resultado desse processo foi a redução drástica, entre as décadas de 1940 e 1960, das terras indígenas demarcadas, com a redução de alguns toldos e extinção de outros,⁷ cujas terras foram destinadas para a constituição de reservas florestais ou para o loteamento e assentamento de agricultores. Embora a CPI do Índio da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul tenha considerado ilegal a venda de terras historicamente demarcadas como de indígenas, os conflitos entre esses e os agricultores intensificou-se no final da década de 1970. Foi apenas na década de 1990 que o Estado reconheceu a ilegalidade de seus atos e iniciou o reestabelecimento dos limites históricos dos toldos. A referida mudança da postura do Estado está vinculada ao avanço e à legitimação do direito territorial indígena, conquistado na Constituição de 1988 (artigos 231 e 232), e, na sequência, na Constituição do Rio Grande do Sul, que, no seu artigo 32, reconhece que o Estado deveria restituir as terras indígenas e indenizar os agricultores nelas assentados.⁸

Destaca-se que a retirada de centenas de famílias de agricultores que tinham comprado as terras do Estado (1940-1960) e o estabelecimento dos limites originais dos toldos indígenas foram traumáticos para os dois grupos sociais envolvidos. Os agricultores, após décadas de vínculos econômicos, sociais e culturais, viram-se obrigados a reconhecer que tinham sido enganados pelo Estado e tiveram de buscar novos locais para continuar suas vidas. Muitos deles até hoje não receberam a indenização devida.⁹ Para os indígenas que voltaram para suas terras, mas que, após décadas de cultivo agrícola intensivo, não as encontraram nas condições de outrora nem tampouco estavam em condições de satisfazer as necessidades de suas comunidades, já que há décadas viviam em pequenas áreas ou nas pequenas cidades da região, sem condições de produzir o próprio sustento, integraram-se, mesmo que subalternamente, à lógica do mercado.

A recuperação das terras, oficialmente demarcadas, não supriu as necessidades indígenas e, na maioria das vezes, tornou-os mais dependentes da economia de mercado, intensificando, com isso, a subdivisão desigual das terras e o processo de arrendamento para o cultivo monocultor. Diante disso, inicia-se um movimento conhecido como “retomada”, que objetiva a criação de novas terras indígenas em locais colonizados pelo Estado no início do século XX.

Portanto, os conflitos vividos nessa região, na última década, têm, de um lado, os indígenas que reivindicam a demarcação de terras consideradas por eles de ocupação tradicional, mas nas quais foram impedidos de permanecer devido à demarcação dos tol-

dos (1910-1918), e do outro, os agricultores, descendentes dos imigrantes que chegaram à região e compraram as áreas do Estado, que, há um século, constituíram e mantêm vínculos com essa terra.

É nesse contexto que as entidades que, historicamente, tinham identidade ideológica e se pautavam na defesa dos agricultores familiares, dos sem-terra e dos indígenas, em contraposição aos proprietários de latifúndio e ao agronegócio, deparam-se com a reconfiguração de sua agenda diante das atuais políticas territoriais, que propõem a demarcação de terras em locais de ocupação da agricultura familiar. Antes de analisar a complexidade das situações pelas quais essas entidades passaram e, principalmente, a forma como a Federação da Agricultura Familiar da Região Sul estrutura suas ações e a percepção sobre essas temáticas, reconstituir-se-á alguns elementos de compreensão da constituição, organização e identidade dessas organizações.

Fetraf Sul: constituição e trajetória

A Fetraf Sul surge do contexto (final de 1980 e início de 1990) do movimento sindical rural, vinculado à Central Única dos Trabalhadores (CUT), que se contrapunha à estrutura sindical oficial, e da consolidação do conceito de agricultura familiar por meio de reflexões acadêmicas e de políticas públicas.

Nesse processo de redemocratização e de articulação do movimento sindical com os diferentes movimentos sociais, surge, em 1984, por iniciativa do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, do Movimento dos Atingidos por Barragem, do

Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais e de setores da Igreja Católica, uma associação de oposição sindical no campo que se contrapunha ao modelo sindical assistencialista representado pelos sindicatos de trabalhadores rurais e pela Federação de Trabalhadores Rurais (Fetag), conhecida como Articulação Sul. Alguns anos depois (1988), a CUT constituiu os Departamentos dos Trabalhadores Rurais em diversos estados e, em nível nacional, o Departamento Nacional dos Trabalhadores Rurais.

Durante a década de 1990, esse setor sindical utilizou-se de diferentes estratégias com o intuito de se fortalecer, passando pela disputa das estruturas sindicais oficiais – Fetsags e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura –, filiando-se à CUT, até que, em 2001, houve a opção pela constituição de uma estrutura sindical paralela com o estabelecimento da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul. Em 2004, ocorreu o primeiro Encontro Nacional da Agricultura Familiar, que fundou a Fetraf Brasil/CUT.¹⁰

Concomitante à estruturação de organizações sindicais, o conceito de agricultores familiares foi se constituindo e consolidando no meio acadêmico, vinculando-o ao setor responsável pela produção de alimentos com sustentabilidade ambiental e relações de trabalho humanizadas. A partir da década de 1990, desenvolveram-se políticas públicas específicas, como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (1995), e constituíram-se espaços governamentais próprios para dialogar com esse público, como a Secretaria da Agricultura Familiar, vinculada ao Ministério do

Desenvolvimento Agrário (2003), culminando com a criação de uma Lei da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006), que positiva a compreensão e caracterização dos agricultores familiares, reconhecendo-os como profissão e regulamentando o direito de acesso a políticas públicas e a financiamento específicos.¹¹

O posicionamento ideológico da entidade também fica evidente no documento da fundação da Fetraf Sul (2001), quando aponta que o seu objetivo central é ser

[...] uma organização diferenciada das outras organizações do campo, articulando a luta política de forma integrada (visão global) com a organização econômica/social, construindo caminhos e alternativas concretas para os agricultores e agricultoras familiares (2001 apud KUJAWA, 2014, p. 78).

É recorrente na documentação institucional da referida federação, a preocupação em demonstrar sua vinculação, simultaneamente, com uma proposta de melhoria de vida dos agricultores familiares e com a construção de um modelo sustentável e solidário.¹² Nesse sentido, coloca-se como tarefa central a capacidade de organização, mobilização e negociação com o Estado para construir políticas públicas capazes de viabilizar a agricultura familiar e uma sociedade que prime pela sustentabilidade e por práticas públicas redistributivas, claramente propondo-se a ser protagonista de um projeto caracterizado historicamente como sendo de esquerda, somando-se à CUT e articulando-se estrategicamente com o Partido dos Trabalhadores (PT) e as pastorais sociais da Igreja Católica na construção de um campo político ideológico.¹³

A Fetraf Sul e as questões territoriais

A Fetraf Sul surgiu, e tem como base, da agricultura familiar, e concentra a sua atuação na construção de um modelo de desenvolvimento que viabilize social, econômica e culturalmente os agricultores familiares. Historicamente, a federação e seus sindicatos articularam-se no campo político, juntamente com a CUT, com outras organizações do meio rural, como o MST, as pastorais sociais e os setores da Igreja Católica vinculados à Teologia da Libertação e o Partido dos Trabalhadores, para se contrapor ao modelo de desenvolvimento baseado no latifúndio e defender a permanência dos agricultores familiares em suas terras, visando, também, à ampliação de políticas públicas que melhorem as condições econômicas e sociais desses trabalhadores. Como já referido, a Fetraf Sul comprehende que a melhoria das condições dos agricultores familiares está relacionada a um modelo de desenvolvimento que privilegie a distribuição de riquezas e a inclusão de setores historicamente marginalizados, como de indígenas e quilombolas.

Os conflitos territoriais envoltos na restituição de áreas historicamente demarcadas e a criação de novas terras indígenas em regiões tipicamente de agricultura familiar passam, nas últimas décadas, por dois momentos distintos. O primeiro, na década de 1990, no Rio Grande do Sul, quando o Estado, a partir do novo marco constitucional, reconheceu ter vendido indevidamente áreas indígenas para agricultores e propôs-se a indenizar ou reassentar as famílias dos agricultores e a restituir o território indígena

a seus proprietários. Nesse caso, por mais que os agricultores estivessem sendo penalizados, obrigados a abandonar o território que há décadas constituía-se como seu lócus econômico, social e cultural, não havia o que fazer, pois, efetivamente, o Estado havia vendido para os agricultores as terras que pertenciam aos toldos indígenas demarcados no início do século XX. O segundo, intensificado a partir de 2010, com a reivindicação de demarcação de terras indígenas em locais colonizados no norte do Rio Grande do Sul, no oeste de Santa Catarina e do Paraná. O número de processos administrativos e de acampamentos multiplica-se, pois a maioria desses novos territórios ameaça as terras de agricultores familiares, que as compraram nas primeiras décadas do século XX.

Esses conflitos colocam novos desafios teóricos, políticos e organizacionais para a Fetraf. Entre os diferentes desafios, analisam-se as reconfigurações políticas, em seus aspectos internos, nas relações com os demais movimentos e entidades da sociedade e na relação com o governo. Do ponto de vista interno da federação e dos sindicatos a ela vinculados, aparentemente, parece evidente que a Fetraf tivesse um posicionamento imediato e unânime em defesa das propriedades dos agricultores, contudo, a complexidade da realidade específica coloca, de um lado, a sua base social, agricultores familiares, que estão ameaçados e, de outro, os indígenas e as entidades indigenistas, notadamente o Conselho Indigenista Missionário, que se encontra no mesmo campo de articulação ideológica. Do ponto de vista programático, a Fetraf identifica-se e é identificada, pela base e pela sociedade, como defensora do

direito territorial indígena. Isso gerou, de imediato, certa desconfiança da base quanto ao efetivo posicionamento dos seus sindicatos e também gerou dificuldades em instâncias da federação e da CUT, mais distantes dos problemas vividos por esses agricultores, em compreender o que estava efetivamente ocorrendo:

Este é um tema de difícil compreensão entre as próprias lideranças que historicamente defendem uma causa em que os índios estão dentro dela, ou seja, defender os mais pobres, aqueles que sempre foram excluídos da sociedade. [...] isso foi muito difícil de compreender dentro da Fetraf, ou seja, de como a Fetraf iria ter uma posição contrária daquilo que os índios estavam reivindicando (Entrevistado 1).

As dificuldades também eram encontradas na relação com a base do sindicato. Em casos específicos de municípios em que os conflitos ocorriam, as lideranças, várias vezes, tiveram de responder à acusação de que o sindicato teria sido apoiador do movimento indígena em função de ter sido um dos promotores (juntamente com CPT e Cimi) da Romaria da Terra que abordava o tema. Na prática, esse argumento foi largamente utilizado para deslegitimar o sindicato, mas não repercutiu na base, na medida em que a atuação do sindicato, assim como suas propostas e seu discurso, sempre incluiu a defesa dos direitos dos agricultores e de indígenas.¹⁴

Segundo os dirigentes entrevistados, a superação dessas dificuldades passou por dois movimentos. O primeiro foi de uma melhor compreensão do novo contexto dos conflitos territoriais que estão colocando em disputa indígenas e agricultores, de análise

da história das políticas indigenistas, de percepção de que o que estava se questionando não era o direito dos índios, mas, sim, a política indigenista, que propõe a criação de novas áreas indígenas em locais habitados centenariamente por agricultores familiares. A história das regiões de colonização no norte do Rio Grande do Sul, no oeste de Santa Catarina e do Paraná apresenta especificidades em relação a outras regiões do Brasil. Os agricultores não grilaram ou usurparam as terras indígenas, mas as compraram do Estado. Portanto, a posição da Fetraf não deixou de defender o direito indígena, mas, sim, questiona a política indigenista que nega a história dos agricultores familiares e a consciência de que o problema vivido na atualidade foi criado pelo Estado brasileiro:

Este é um problema que o Estado brasileiro criou, que há mais de cem anos colonizou, trazendo imigrantes da Europa [...] e colocou em áreas que já eram ocupadas, que tinham comunidades indígenas [...], portanto, temos que resolver este problema, mas tem um responsável que se chama Estado brasileiro. Portanto, nós temos muito claro que a nossa luta não é pela supressão do direito indígena em detrimento do nosso direito. [...] temos a compreensão que somos duas vítimas do processo histórico desenvolvido no nosso país (Entrevistado 3).

O segundo movimento foi de intensificação de esclarecimento da base e das diferentes instâncias da federação. Em relação à base, foram realizadas diversas reuniões com lideranças e rodadas de assembleias nas comunidades para discutir o tema e esclarecer a posição assumida pelo sindicato. Em relação às instâncias da Fetraf, foram realizados

seminários temáticos e reuniões, produzindo documentos que sistematizavam as reflexões dos encontros. Segundo os dirigentes:

[...] aqui no Rio Grande do Sul este debate dentro da CUT está evoluindo bem, com muitas crises, mas é um debate que está conseguindo avançar, inclusive a CUT conseguiu no estado do Rio Grande do Sul elaborar documentos públicos colocando sua posição diante das questões que estão acontecendo. [...] assim como na Fetraf Brasil, então esse debate dentro da central sindical a nível nacional precisa de muito esforço para ser feito (Entrevistado 3).

Percebe-se que, mesmo com as dificuldades relatadas, a Fetraf, principalmente as lideranças dos sindicatos dos locais dos conflitos, está conseguindo esclarecer que a defesa do direito à propriedade dos agricultores familiares não significa ser contrária à cultura e ao direito indígena. Corrobora com essa afirmação a nota pública da CUT RS, que explicita a posição de defesa dos agricultores, sem, com isso, negar a necessidade de políticas públicas que garantam o direito indígena:

Os conflitos de terras que envolvem agricultores familiares, comunidades quilombolas e povos indígenas possuem certas especificidades na região sul. Diferente de outras regiões do país onde os latifundiários e os agentes do agronegócio avançam na propriedade eacionam dispositivos de violência e extermínio de populações tradicionais, na região sul o grande desafio é encontrarmos soluções pactuadas que preservem direitos adquiridos pelos agricultores familiares e assegurem a sobrevivência física e cultural dos povos indígenas e quilombolas (CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES, 2013).

A mesma posição está explicitada na resolução da 14^a Plenária Estadual da CUT, realizada em maio de 2014, que demonstra a consolidação do posicionamento da central sindical.

As dificuldades enfrentadas internamente na Fetraf e na CUT aumentam significativamente quando se analisa a relação com os demais movimentos sociais e entidades. A defesa dos direitos dos agricultores aproximou os sindicatos de outras entidades, inclusive da Farsul, vinculada aos empregadores rurais e ao agronegócio. Diante da complexidade e da dificuldade em dialogar com as instituições do Estado (principalmente Ministério Público Federal e Funai), das várias organizações que se colocaram ao lado dos agricultores, houve a necessidade de unificar as ações específicas, ainda que houvesse divergências ideológicas. Nos municípios em que estão ocorrendo os conflitos, esse processo foi facilitado pela proximidade e pela vivência cotidiana que escondiam as possíveis divergências. Nesses diferentes locais, foram criadas associações de defesa dos agricultores e comissões que agregavam, para além dos agricultores atingidos, lideranças e entidades municipais.¹⁵

Contudo, nas relações mais amplas, a posição dos sindicatos e da Fetraf Sul foi duramente questionada no sentido de, supostamente, terem se colocado contrários ao direito indígena e, principalmente, por desenvolverem ações em parceria com a Farsul e outras entidades ligadas ao agronegócio. O exemplo mais emblemático e contundente desse questionamento foi expresso pelo Cimi em documento público que fazia críticas à atuação do então governador do Rio

Grande do Sul Tarso Genro e comparava a Fetraf à Farsul:

É incrível como o Governo do Estado, hoje gestado por um partido que se diz dos trabalhadores, de aliança histórica com os oprimidos do campo, consegue (ou ao menos pensa que consegue) insistir em *travessar os setores conservadores da FARSUL e da FETRAF-Sul (que já são quase a mesma coisa) de pequenos agricultores e garantir a estes, os inimigos dos verdadeiros pequenos (indígenas, quilombolas e, sobretudo campesinos) a legitimidade de tratar desta problemática que há muito os interessa* (CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO, 2013, p. 2, grifo do autor).¹⁶

O posicionamento desse documento é, várias vezes, reiterado publicamente, demonstrando que entidades historicamente parceiras da Fetraf Sul passam a questionar um dos elementos centrais de sua identidade política: a compreensão de que a efetivação do direito dos agricultores familiares passa por um modelo de desenvolvimento que inclui os diferentes setores sociais historicamente excluídos.

Na avaliação dos dirigentes, apesar da dificuldade em dialogar especificamente com o Cimi, foram realizados debates com os setores da Igreja Católica, envolvendo bispos de dioceses, e com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, resultando em uma melhor compreensão da posição da Fetraf. Nas dioceses da Região Norte do Rio Grande do Sul, região de maior concentração do conflito, houve manifestações públicas de bispos, demonstrando preocupação com a complexidade do contexto e reconhecendo que os índios têm direito a uma vida digna, embora os agricultores também tenham di-

reito sobre as terras que compraram do Estado. Os bispos da Diocese de Vacaria emitiram uma declaração explicitando o direito dos agricultores da região pretendida pela Terra Indígena Passo Grande do Forquilha de permanecer em suas terras.¹⁷

O grau de complexidade amplia-se ainda mais quando se analisa a relação da Fetraf Sul com governos do Partido dos Trabalhadores. Como já mencionado, é inegável a vinculação da trajetória da federação com o PT, pois o agravamento dos conflitos territoriais em regiões ocupadas por agricultores familiares intensificou-se a partir de 2004, justamente no período que o governo federal foi comandado pelo partido. No Rio Grande do Sul, no período de 2010 a 2014, o estado era governado por Tarso Genro, também do PT, que já havia sido Ministro da Justiça no governo Lula.

O contexto político descrito deveria permitir que os representantes da Fetraf Sul tivessem facilidade e legitimidade na interlocução com os governos, contudo, a situação não se mostrou assim. Por longos anos, os referidos sindicalistas enfrentaram uma dupla dificuldade: tiveram de assimilar as críticas feitas pela base e pela sociedade quanto à postura dos governos do PT em relação à política territorial indigenista, principalmente, em regiões ocupadas por agricultores familiares, ao mesmo tempo, tiveram dificuldade em se estabelecer como interlocutores dos governos para o tema.

A dificuldade de legitimidade e diálogo com os governos está relacionada a dois aspectos. Primeiro, porque, da mesma forma que a Fetraf Sul, o PT tem em seu programa a defesa do direito indígena, e também pelo

fato de os membros do partido e do governo não conseguirem perceber a especificidade dos impactos da política territorial indígena nas regiões ocupadas por agricultores familiares.

Esse dilema resultou na decisão da Fetraf Sul de promover ações de mobilização e de enfretamento com o governo, objetivando chamar a atenção para a gravidade da situação vivida pela base. Alguns momentos servem como exemplo desse confronto. O primeiro é quando a direção da Fetraf Sul decide ocupar o Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Sul,¹⁸ paralisando a administração e exigindo uma nova postura do governo de Tarso Genro como intermediador no diálogo com o governo federal. Essa ação produziu efeito, na medida em que, na sequência, houve audiências do governador Genro com integrantes da Fetraf Sul, do Ministério da Justiça, da Casa Civil e do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Essa série de audiências serviu para que o centro do governo reconhecesse que a política indigenista deveria levar em consideração a realidade específica das regiões de agricultores familiares e para que legitimasse a Fetraf como interlocutora no conflito. Nesse sentido, não houve mudança prática na implementação da referida política, que resultou em uma ação no intuito de dialogar diretamente com a então presidente Dilma Rousseff. Isso ocorreu quando os agricultores ocuparam o salão no qual a presidente participaria da formatura de alunos do Pronatec,¹⁹ em Novo Hamburgo, em 11 de outubro de 2013.

Essa ação resultou em uma audiência com Dilma Rousseff, que se comprometeu a

garantir a permanência dos agricultores em suas propriedades. Apesar desse compromisso assumido, os processos administrativos de demarcação prosseguiram, levando os agricultores a bloquearem o prédio do Ministério da Justiça com cruzes e caixões, representando a morte de milhares de agricultores familiares.²⁰ Essa última ação repercutiu nacionalmente e provocou uma mudança na postura do governo federal, que suspendeu temporariamente os processos administrativos de demarcação de terras indígenas em áreas ocupadas por agricultores familiares e estabeleceu mesas de diálogo para cada caso, o que, na prática, até o final de 2015, não produziu solução para nenhum dos casos.²¹

Visivelmente, a Fetraf Sul assume uma postura de autonomia e de defesa de suas bases, mesmo que isso represente, em alguns momentos, a incompreensão de outras entidades do seu campo político, ao mesmo tempo, a federação apresenta com clareza sua convicção em relação ao seu posicionamento em defesa do direito territorial dos agricultores e dos indígenas. Muito embora a posição assumida pela Fetraf possa ser incômoda e difícil de ser compreendida.²² A defesa unilateral dos indígenas ou dos agricultores seria mais facilmente compreendida pela sociedade e pelas partes envolvidas.

Em relação a possíveis soluções para os problemas, os dirigentes são enfáticos em afirmar que as respostas passam, em primeiro lugar, pelo reconhecimento do direito dos agricultores e dos indígenas: um está vivendo na terra, e o outro busca voltar para uma terra na qual seus antepassados viveram. Nesse caso, independentemente de quem fi-

car com a posse da área, sempre haverá um outro sujeito (índios ou agricultores) que ficará sem a terra que precisa para viver. Portanto, as decisões do Judiciário definirão o direito territorial de um grupo, sem garantir o direito do outro.

Um segundo elemento é apontado como oportuno para construir soluções, um “Estado que garanta recursos e mecanismos para garantir uma nova terra [...] que dependendo do caso pode ser para índios ou para agricultores” (Entrevistado 3). Nesse sentido, as mesas de negociação propostas pelo Ministro da Justiça no início de 2014 para discutir caso a caso poderia ser um bom caminho, contudo, é preciso que o governo cumpra com suas promessas.

Conforme o relato de um dirigente entrevistado:

Em novembro de 2013, o Ministro da Justiça, em audiência com os agricultores na superintendência da Polícia Federal de Porto Alegre, comprometeu-se em criar um programa para adquirir terras para resolver um problema, em regulamentar o Decreto nº 1775/1996 [...] e até agora nada (Entrevistado 3).

O mesmo dirigente aponta um terceiro desafio, os indígenas, ou suas entidades representativas, precisam ter desprendimento e rever suas posições quanto ao direito à ancestralidade e, eventualmente, onde há maior densidade demográfica e ocupação centenária dos agricultores, aceitar a possibilidade de outra área, da mesma forma, os agricultores precisam superar a posição de que daqui não saio, “pois tenho o meu pé de bergamota que foi o meu bisavô que plantou [...]” (Entrevistado 3).

Um outro entrevistado acrescentou que a solução passa também por não ampliar os problemas, ou seja, não multiplicar a demanda indígena com a criação de novas terras indígenas. Segundo ele, para que isso ocorra, é necessário rever a atual política indigenista, avaliando em que medida as terras por eles ocupadas suprem suas necessidades, também se deve discutir o uso privado, por grupos indígenas ou por arrendatários, das terras indígenas que são motivos de multiplicação de conflitos e de dissidências, que resultam na busca pela demarcação de novas áreas na região em tela.

Considerações finais

De uma forma sintética, buscamos analisar alguns aspectos que denotam reconfigurações de posturas de entidades representativas de categorias sociais no meio rural em razão dos conflitos de luta pela terra que envolve agricultores familiares e indígenas na Região Sul do Brasil.

Nesse sentido, tentamos dar ênfase ao fato de que essa luta social, que envolve dois sujeitos coletivos, vem produzindo tensões e conflitos para além dos diretamente envolvidos na disputa pela terra, ou seja, essa práxis política redefine, reconfigura e produz tensões no interior das entidades de representação dessas categoriais sociais, fazendo com que haja dúvidas, desconexão histórica e ausência de legitimidade, bem como alianças e lutas comuns entre entidades que, por força de conflitos anteriores, em particular entre sem-terra e latifundiários, no caso em questão, colocam-se no mesmo lado.

Percebe-se, nesse sentido, um campo social em tensão, que coloca frente a frente, em disputa, sujeitos subalternizados social, política e economicamente; processo esse que permite discutir elementos novos nos atuais movimentos sociais de luta pela terra, em particular, tanto entre sujeitos envolvidos quanto na esfera das mediações. Em relação a isso, questiona-se sua trajetória histórica, suas posições e as alterações que foram promovidas pelo próprio movimento social.

Quando o conflito pela terra não envolvia indígenas e nem comunidades de pequenos agricultores que lutam para se definir como comunidade quilombola, mas, sim, latifundiários e pequenos agricultores (posseiros, sem-terra, arrendatários, dentre outros), havia uma definição ideológica e de representação mais definida e clara. Se a luta social em questão atualmente não envolvesse territórios que contemplam pequenos agricultores (identificados como familiares), com titulação legal e secular, e, sim, o latifúndio, possivelmente não haveria tensão e reconfiguração na esfera das mediações políticas, pois a propriedade privada da terra, aliada a fatores histórico-culturais dos sujeitos envolvidos, continua sendo central na sociedade contemporânea.

Enfim, a intensa luta social que se manifesta no sul do Brasil, pós-anos 2000, em particular, entre indígenas e pequenos agricultores, pela sua especificidade, intensidade e midiatização, faz com que a sociedade e as entidades de representação e/ou mediação política tomem partido, definam sua posição, atuação e, quando necessário, produzam fissuras históricas e demarquem os

novos e específicos sujeitos coletivos a serem representados e mediados.

Abstract

In the last decade, in the northern region of Rio Grande do Sul, there were dozens of claims of new indigenous lands in places of settlement of centennial family farmers. Conflicts arising in this context goes beyond the binomial, historically constituted, the fight between latifundium/agribusiness versus landless/small farmers and consequently causing the reconfiguration of the action of social movements in the field, particularly the Federation of Family Farmers, that articulated themselves ideologically and programmatically with the indigenous causes, organizations and movements that represented them. Movements which, historically, were in the same field of struggle, now find themselves in different fields. This article analyzes the dilemmas faced by these people, the way how they revise their discursive practices and rewrite his performances along their bases and in society as a whole to take account of this new reality.

Keywords: Territorial law. Social conflicts. Indigenous people. Family farmers. Public policy.

Resumen

En la última década, la región Norte del Río Grande del Sur, se constituyó en decenas de reivindicaciones de nuevas tierras indígenas en los sitios

de colonización centenarios de los agricultores familiares. Los conflictos que surgen de ese contexto van más allá del binomio, históricamente constituido, de la lucha entre latifundista/agribusiness frente a los sin tierra/los pequeños agricultores y, en consecuencia, que causan una reconfiguración de las acciones de los movimientos sociales rurales, especialmente la Federación de Agricultores Familiares, que se divide ideológicamente y programáticamente con las causas indígenas, organizaciones y movimientos que representaban. Esos movimientos que históricamente, se encontraban en el mismo campo de la lucha, ahora se encuentran en campos distintos. El artículo hace un examen los dilemas enfrentados por esas personas, la forma cómo tienen reformulado sus prácticas discursivas y reconfigurado sus actuaciones a lo largo de sus bases y en el conjunto de la sociedad para hacer frente a esa nueva realidad.

Palabras clave: Derecho territoriales. Conflictos sociales. Indígenas. Agricultores familiares. Políticas públicas.

Notas

¹ Foram entrevistados três dirigentes da Federação dos Agricultores Familiares: Sidimar Lavandozki (presidente do Sindicato da Agricultura Familiar de Sananduva e dirigente da Fetraf do Rio Grande do Sul), Rui Valença (presidente da Fetraf Sul) e Celso Ludwig (dirigente da Fetraf Santa Catarina, da Fetraf Sul e da Fetraf Brasil). As entrevistas seguiram um modelo semiestruturado e foram gravadas em vídeo e áudio. Foram feitas quatro entrevistas, uma com Sidimar, em maio de 2013, e outras três, com Celso, Sidimar e Rui, em junho de 2015. O roteiro das entrevistas buscou informações sobre a compreensão e o posicionamento da entidade quanto às disputas territoriais, às possíveis tensões entre a posição da Fetraf e sua base, à relação estabelecida com outros

- movimentos sociais, com o governo e os partidos políticos, às possíveis soluções para as disputas territoriais. As entrevistas foram precedidas da assinatura do termo de consentimento livre e esclarecido. Neste texto, as citações serão identificadas como Entrevistado 1, 2 e 3, sem estabelecer relação entre o número e o entrevistado.
- ² Denominação dada ao processo de retirada dos indígenas de seu *habitat*, estabelecendo-os nos aldeamentos organizados pelos jesuítas e pelo governo colonial.
- ³ Embora constituídas formalmente pelo Estado, as aldeias não possuíam um território demarcado, assim, seus limites e sua população alteravam-se de acordo com os interesses territoriais e com os conflitos internos entre indígenas, que provocavam mobilidade e reagrupamento.
- ⁴ Ver: VEIGA, Juracilda. *Estudo de fundamentação antropológica da área denominada Passo Grande do Forquilha, municípios de Sananduva e Cacique Doble (RS)*. Brasília: Funai, 2005. Portaria 1.136, de 29 de setembro de 2005.
- ⁵ A diferença dos valores do arrendamento era feita por meio de contratos firmados com a administração do toldo, inclusive com cobrança de imposto territorial pelo Instituto Gaúcho de Reforma Agrária (KUJAWA, 2014).
- ⁶ No oeste de Santa Catarina, o processo de ocupação foi conduzido pelas companhias colonizadoras que ganhavam a concessão da terra do Estado, retiravam a madeira de maior valor comercial, e depois vendiam os lotes aos imigrantes europeus ou descendentes de imigrantes que, saindo do Rio Grande do Sul, avançavam a fronteira agrícola. Esse processo também restringiu o território indígena em detrimento dos processos de colonização (WERLANG, 2006; NACKE et al., 2007).
- ⁷ Os toldos extintos foram os de Serrinha, Ventarra e Caseros, dos demais, o único que não teve área reduzida foi Ligeiro (CARINI, 2005).
- ⁸ O governo do Rio Grande do Sul constituiu um grupo de trabalho, cujo estudo resultou em um relatório que definiu com precisão quais terras indígenas tinham sido reduzidas e suas respectivas áreas (RIO GRANDE DO SUL, 1997).
- ⁹ Carini (2005, 2010), em suas obras, analisa o processo de saída dos agricultores de Serrinha para a devolução daquelas terras para os indígenas e, depois, a situação desses agricultores nos seus reassentamentos.
- ¹⁰ A Fetraf Brasil/CUT está organizada em dezoito estados, com mais de seiscentos sindicatos e associações sindicais em mais de mil municípios em todo o Brasil, com aproximadamente 500 mil agricultoras e agricultores associados. Disponível em: <www.fetraf.org.br>. Acesso em: 6 abr. 2015.
- ¹¹ Picolotto, ao tratar desse tema, ressalta que o termo “trabalhador aponta seu posicionamento ao lado das organizações de trabalhadores no universo sindical e a sua oposição às organizações patronais do campo [...]. Trata-se de uma opção ideológica coerente com sua trajetória anterior. Em segundo lugar, o uso do termo ‘trabalhadores’ pretendia reforçar sua vinculação com a CUT (e com o PT), como central de trabalhadores” (2014, p. 217).
- ¹² Os objetivos principais da Fetraf Brasil/CUT são: “Fortalecer e ampliar a representação dos agricultores e agricultoras familiares do Brasil; Unificar a ação sindical cutista, tendo como eixo central o fortalecimento da agricultura familiar; Construir um projeto de desenvolvimento Sustentável e Solidário”. Disponível em: <www.fetraf.org.br>. Acesso em: 6 abr. 2015.
- ¹³ Do ponto de vista da estrutura organizacional, a Fetraf rompe com a base municipal, organizando sindicatos regionais. Na Região Sul, conta com 93 sindicatos, abrangendo 288 municípios. Do ponto de vista da estratégia de atuação, reforça o trabalho de base a as mobilizações (jornadas de luta) para constituição de políticas públicas que favoreçam os agricultores familiares.
- ¹⁴ Os relatos dos dirigentes entrevistados apontam que, nos últimos anos, a Fetraf formulou e amadureceu seu posicionamento, e hoje “tem clareza que é necessário construir uma nova política pública com as seguintes bases: os agricultores reconheçam publicamente o direito indígena, mas também os indígenas e as entidades que defendem os direitos indígenas precisam reconhecer o direito dos agricultores à terra, especialmente estes agricultores familiares que compram a terra do Estado e vivem nela muitas vezes há mais de cem anos” (Entrevistado 2).
- ¹⁵ Perguntado sobre a relação do sindicato com as demais entidades e possíveis conflitos, o dirigente assim se expressa: “No local, a gente tem definido uma questão estratégica que é quando faz as ações, chama junto, então o pessoal vem sempre. São muito difíceis ações locais que o sindicato da agricultura familiar faz sozinho, ou seja, quando a ação envolve esse tema vem todos e toda a comissão pensa junto, mesmo que seja uma mobilização a nível estadual, em nível do Sul do Brasil, seja construída só pela Fetraf; aqui no local nós chamamos todos” (Entrevistado 1).
- ¹⁶ O documento conclui, afirmando que “Estão sendo considerados inimigos dos povos indígenas em nível estadual: O governador Tarso Genro. O assessor do Governador e representante da Consulta Popular, Milton Viário. O secretário dos Direitos Humanos, Fabiano Pereira. O secretário de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo (SDR), Ivar Pavan. O chefe de Gabinete da SDR, Inácio Benincá. O diretor geral da SDR, Elton Scapini. *Os setores conservadores da FETRAF-Sul e da FARSL*” (CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO, 2013, p. 2-13, grifo nosso).

- ¹⁷ “Face às tensões provocadas por disputas de terras, entre colonos e índios, em nossa área de atuação, a diocese de Vacaria vem publicamente manifestar-se que não reconhece a existência de nenhuma área Indígena no território situado entre: leste, Rio Inhandava (Forquilha) e o Rio Apuaé (Ligeiro) e norte-sul, rio Pelotas e BR 285. Com esta nossa Declaração, esperamos contribuir no sentido de elucidar, dirimir e dar soluções às dúvidas em questão” (Trecho de um documento, denominado Declaração, de 27 de maio de 2013, e assinado pelos bispos Dom Irineu Gassen e Dom Orlando Octacilio Dotti. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2012/04/confliito-por-terrass-entre-indios-e-agricultores-se-espalha-pelo-rs.html>>). Acesso em: 6 nov. 2015.
- ¹⁸ Esse fato aconteceu em 15 de maio de 2013. Para mais informações ver: <www.radioaltouriguai.com.br>.
- ¹⁹ Matéria de Edson de Souza produzida para a Rede Gaúcha de Rádios do interior. Rádio Planetário. Disponível em: <<http://www.radioplanetario.com/web/index.php?menu=noticias&id=5112>>. Acesso em: 1 jun. 2015.
- ²⁰ Essa manifestação ocorreu no dia 4 de novembro de 2013, e teve repercussão na imprensa nacional. Disponível em: <http://www.correobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2013/11/06/interna_cidadesdf,397362/agricultores-do-rio-grande-do-sul-protestam-contra-a-demarcacao-de-terrass.shtml>. Acesso em: 10 nov. 2013.
- ²¹ Essas ações de mobilização e enfrentamento foram complexas e repletas de ações políticas e de negociações que não cabem no escopo deste texto. Maior detalhamento pode ser obtido em Kujawa (2014).
- ²² “A Fetraf, no se corpo de direção e lideranças, tem consciência que a sua posição é difícil de ser compreendida e que não é cômoda, pois no momento que você faz um discurso simplesmente pró-agricultor fica fácil. Ou, ao contrário, faz um discurso pró-indígena também fica fácil, mas quando você entra defendendo que tem de resolver o problema dos dois, muitas vezes, causa incompREENSÃO, tantos dos agricultores, quanto dos indígenas e da sociedade, porém temos a convicção, clareza que este de fato é o caminho” (Entrevistado 3).

Referências

BECKER, Ítala Irene Balise. *O índio kaingáng no Rio Grande do Sul*. São Leopoldo: Unisinos, 1995.

CARINI, Joel. *Estado, índios e colonos: o conflito na reserva indígena de Serrinha no norte do Rio Grande do Sul*. Passo Fundo: UPF Editora, 2005.

_____. Migrações compulsórias de agricultores e reterritorializações-recampesinizações no noroeste do Rio Grande do Sul. In: TEDESCO, João Carlos; CARINI, Joel João (Org.). *Conflitos agrários no norte Gaúcho*. Passo Fundo: Imed, 2010. v. III. p. 27-50.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES. Nota pública pela preservação de direitos dos agricultores familiares, povos indígenas e quilombolas. Maio 2013. Disponível em: <<http://cutrs.org.br>>. Acesso em: 6 abr. 2015.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. Debates de fronteira: A dignidade dos povos indígenas. Disponível em: <<http://www.cimi.org.br/site/pt-br/>>. Acesso em: 22 nov. 2013.

KUJAWA, Henrique. *Conflitos territoriais envolvendo indígenas e agricultores no norte do Rio Grande do Sul: a trajetória de políticas públicas contraditórias*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2014.

LARQUE, Luís Fernando da Silva. Lideranças Kaingang no Brasil Meridional (1808-1889). *Antropologia*, São Leopoldo, n. 56, 2000.

NACKE, Anelise et al. *Os Kaingang no oeste catarinense: tradições e atualidade*. Chapecó: Argos, 2007.

PICOLOTTO, Everton Lazzaretti. A formação de um sindicalismo de agricultores familiares no sul do Brasil. *Sociologias*, Porto Alegre, v. 16, n. 35, p. 204-235, jan./abr. 2014.

RIO GRANDE DO SUL. Assembleia Legislativa. *Relatório da CPI do Índio*. 1968. Mimeografado.

_____. Relatório e conclusões do grupo de trabalho criado pelo Decreto nº 37.118/1996 para analisar questões indígenas no Rio Grande do Sul. 1997. Mimeografado.

WERLANG, Alceu Antônio. *Disputas e ocupações do espaço no oeste catarinense: atuação da Companhia Territorial Sul Brasil*. Chapecó: Argos, 2006.